



ALTERADA PELA LEI N.º 215/00

PREFEITURA MUNICIPAL

L E I - N.º 162

MOGI DAS CRUZES

1656/4
EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais, Sanciona e Promulga, por Decreto da Câmara Municipal a seguinte Lei;

C O P I A

* Artigo 1º - Ficam estabelecidos os seguintes Feriados Municipais: 19 de Julho - Dia de Sant'Ana, Padroeira da cidade; 1º de Setembro, data da Fundação da cidade de Mogi das Cruzes; 2 de Novembro, Finados; 8 de Dezembro, Festa da Imaculada Conceição; Corpus Christis (data móvel); Sexta-Feira da Paixão, (data móvel); e Terça-Feira de Carnaval, (data móvel).

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 30 de Agosto de 1949.

EPAMINONDAS FREIRE,
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo - Seção de Expediente e Pessoal, e publicada na Portaria Municipal em 30 de Agosto de 1949.

pelo Benedicto David,
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
ADMINISTRATIVO;